

b) O beneficiário não dê cumprimento ao estabelecido nas alíneas a) e b) do artigo 12.º;

3 — O reembolso do subsídio indevidamente atribuído, é objecto de deliberação do conselho directivo, sendo o seu incumprimento no prazo referido no n.º 1, passível dos procedimentos previstos nos artigos 59.º e 63.º n.º 1. alínea b) do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas.

Artigo 14.º

Interpretação

Quaisquer lacunas ou divergências relativas à interpretação do presente regulamento serão resolvidas exclusivamente pelo conselho directivo da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas.

Artigo 15.º

Disposições finais e transitórias

Exceptuando o disposto nas alíneas a) e b) do artigo 12.º, os subsídios atribuídos antes da entrada em vigor do presente regulamento, até à sua extinção ou renovação, regem-se pelas condições da sua aprovação.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

202853909

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho (extracto) n.º 2359/2010

Por despacho de 24/08/2009 proferido pela Exma. Vice-Reitora da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [Despacho N.º 7533/2008 (2.ª série), *Diário da República*, N.º 52, 2.ª série, de 13-03-2008], foi o Doutor Manuel António Gonçalves Martins, de nomeação provisória, do mapa de pessoal da Universidade de Aveiro, contratado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar, posicionado no Índice 195, Escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário, por urgente conveniência de serviço, a partir de 20/09/2009, inclusive, nos termos do n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, e artigo 18.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

(Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

20/01/2010. — A Administradora, *Dr.ª Maria de Fátima Moreira Duarte*.

202856485

Despacho (extracto) n.º 2360/2010

Por despacho de 07/12/2009 proferido pela Exma. Reitora da Universidade de Aveiro, nos termos e para os efeitos do artigo 23.º, em conjugação com o n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, foi renovada a comissão de serviço do titular do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Licenciado Joaquim Alberto de Moraes Oliveira, como Chefe de Divisão dos Serviços Técnicos da Universidade de Aveiro, por três anos, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 07/12/2009, inclusive.

(Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

21/01/2010. — A Administradora, *Dr.ª Maria de Fátima Moreira Duarte*.

202854865

Despacho (extracto) n.º 2361/2010

Por despacho de 09/07/2008 proferido pela Exma. Reitora da Universidade de Aveiro, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a requerimento do interessado, não foi renovada a comissão de serviço ao Engenheiro Sérgio Manuel Ferreira da Cruz, como Secretário de Departamento, com efeitos a partir de 09/08/2008.

(Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

22/01/2010 — A Administradora, *Dr.ª Maria de Fátima Moreira Duarte*.

202854857

Despacho (extracto) n.º 2362/2010

Por despacho de 01/09/2009 da Exma. Reitora da Universidade de Aveiro, foi o Doutor Mário Miguel Azevedo Cerqueira, de nomeação provisória, do mapa de pessoal da Universidade de Aveiro, contratado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar, posicionado no Índice 210, Escalão 2 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário, por urgente conveniência de serviço, a partir de 01/09/2009, inclusive, nos termos do n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, e artigo 18.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

(Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

25/01/2010. — A Administradora, *Dr.ª Maria de Fátima Moreira Duarte*.

202854832

Regulamento n.º 77/2010

Regimento do Conselho de Gestão da Universidade de Aveiro

O Preâmbulo

A Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, que consagrou o novo Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), previu, nos artigos 129.º e seguintes, a eventual passagem das universidades a fundações públicas com regime de direito privado, o que no caso da Universidade de Aveiro foi consubstanciado através do Decreto-Lei n.º 97/2009, de 27 de Abril. Paralelamente, e em conformidade com o regime legal imposto pelo RJIES, a Universidade de Aveiro procedeu, no âmbito que autonomicamente nesse contexto lhe competia, à revisão dos seus Estatutos, os quais foram homologados pelo Despacho Normativo n.º 18-A/2009, de 30 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 93, 2.ª série, de 14 de Maio.

O Conselho de Gestão, consagrado, nomeadamente, nos artigos 16.º, n.º 1 alínea c), 25.º e 26.º dos Estatutos da Universidade deve, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º desses mesmos Estatutos, elaborar e aprovar o seu Regimento, do qual devem constar as regras da respectiva organização e funcionamento.

Nos termos referenciados, o Conselho de Gestão da Universidade de Aveiro, em sua reunião de 15 de Janeiro de 2010, deliberou aprovar o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente regulamento, sob a designação de *Regimento do Conselho de Gestão da Universidade de Aveiro*, contém a disciplina da organização e funcionamento do Conselho de Gestão da Universidade de Aveiro (adiante abreviadamente designado por Conselho de Gestão) e é elaborado e aprovado por este órgão colegial no uso dos poderes que para o efeito detém, nos termos gerais de direito e em conformidade com o n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro (adiante abreviadamente designados por Estatutos).

2 — As normas legais e estatutárias, no âmbito de abrangência a que se refere o n.º anterior, são de aplicação directa quando de carácter imperativo, prevalecendo, em caso de contradição e ou colisão, sobre as do presente Regimento.

3 — As normas do Código do Procedimento Administrativo sobre organização e funcionamento de órgãos colegiais, quando não imperativas, são de aplicação supletiva quanto às matérias não expressamente reguladas pelo presente Regimento.

Artigo 2.º

Composição e quórum

1 — O Conselho de Gestão é composto por:

- O Reitor, que preside;
- Um Vice-Reitor nomeado para o efeito;
- O Administrador da Universidade;
- Até mais dois Vogais, nos termos do que vier a ser decidido, em cada momento, por despacho de nomeação do Conselho de Curadores.

2 — O Conselho de Gestão é nomeado e exonerado pelo Conselho de Curadores da Universidade de Aveiro, sob proposta do Reitor.

3 — O Conselho de Gestão, qualquer que seja a sua composição concreta, só pode funcionar e deliberar com o quórum de três membros.